



## Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS

**LEI Nº1.345, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

***“Altera o caput do art. 1º da Lei nº 1.340, de 24 de janeiro de 2025”***

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.340, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º. Fica concedido reajuste aos valores referentes ao piso dos professores do magistério de que trata a Lei Federal nº 11.738/08 no âmbito de Fortaleza de Minas/MG, fixando-os no valor de R\$ 3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.”***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 28 de janeiro de 2025.

  
**MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta(a) Lei  
em local de costume, em data de 28/01/2025  
conforme determinação superior.  
Fortaleza de Minas 28 de 01 de 2025  
Patricia D. Oliveira  
Chefe de Gabinete